



L E I Nº 1067/92

De 09 de Abril de 1992

"AUTORIZA A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE A DESDESTINAR PARTE DO RECURSO REPASSADO PELO CONVÊNIO A QUE SE REFERE A LEI Nº 991/90, DE 25.05.90, ALTERADA PELA LEI Nº 1007/90 DE 30.11.90."

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Comunidade Cristã Pilarense, inscrita no CGC/MF sob nº 54.070.339/0001-93, autorizada a desdestinar a importância em até Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) do recurso repassado pelo Convênio a que se refere a Lei Municipal nº 991/90 de 25.05.90, alterada pela Lei nº 1007/90, de 30.11.90.

ART. 2º - O valor aludido no Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado na construção da nova unidade da Creche, localizada no Jardim Nova Pilar, no Bairro do Campo Grande, nesta cidade.

ART. 3º - A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o estabelecido no Convênio datado de 25.05.90; re-ratificado



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

206

por termo assinado em 30.11.90.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Abril de 1992

  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

  
CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finan. e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado no neste Cartório, sob n.º 2239
Pilar do Sul, 09/04 1992
O Func. 